



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>I - REGÊNCIA LEGAL</b> <b>LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES</b>			
<b>II-ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPORTES E LAZER</b>			
<b>III-MODALIDADE</b> <b>CONVITE Nº024/2020</b>		<b>IV-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> <b>0894/2020</b>	
<b>V -TIPO DE LICITAÇÃO</b> <b>MENOR PREÇO</b>		<b>VI - FORMA DE FORNECIMENTO</b> <b>PARCELADO/SERVIÇOS</b>	
<b>VII-CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>			
<b>VIII – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DOS PREDIOS PERTENCIENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA E PREDIOS LOCADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTES E LAZER E DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.</b>			
<b>IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.</b> <b>DATA: 17/08/2020</b> <b>HORÁRIO: 09:00HS</b> <b>LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI</b>			
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Órgão/UG</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Fonte</b>
<b>02.09 – Sec. De Saúde</b>	<b>2029</b>	<b>33.90.39</b>	<b>02/14/09</b>
02.07 – FMAS	2033	33.90.39	29
	2034	33.90.39	00
	2073	33.90.39	28
	2073	33.90.39	29
	2076	33.90.39	28/29
	2075	33.90.39	29
<b>XI. PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 31/12/2020		<b>X II-FORMA DE ENTREGA:</b> DIARIA	
<b>XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:</b> AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 , NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI OU PELO TELEFONE (075)3266 <b>2144</b> , OU E-MAIL : <a href="mailto:LICITACAOARACI@YAHOO.COM.BR">LICITACAOARACI@YAHOO.COM.BR</a>			



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

#### **XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Poderão participar da licitação empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**14.2** Convidadas, inscritas ou não no Cadastro Unificado da Prefeitura Municipal de ARACI, facultado participar também as empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

#### **XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

#### **XVI - CREDENCIAMENTO**

**16.1.** A empresa proponente deverá se apresentar perante a Comissão Permanente de Licitação, para credenciamento, fazendo-se representar por **preposto munido de sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto e do documento legal que o credencie**, para todos os efeitos, a participar da reunião pública, a intervir em todas as fases deste procedimento licitatório e a responder pela representada perante o Município de ARACI.

**16.1.1.** No caso da empresa proponente não puder e/ou quiser enviar preposto, ainda assim poderá participar desta licitação, mandando os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços lacrados endereçados à Comissão de Licitação para que sejam abertos no dia determinado para realização do certame.

**16.2.** Para credenciamento do preposto a empresa proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

**16.2.1.** Carta de credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, juntamente com a cópia reprográfica da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto do preposto ou representante legal.

**16.2.2.** Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos).

**16.2.2.1** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**16.2.3** Estatuto ou contrato social, no caso em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião, no qual deverão estar expressos seus poderes para, exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

**16.2.4** Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

**16.2.5 Na hipótese prevista nos subitens 16.2.1 e 16.2.2, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga.**

**16.3.** Para participação nesta licitação os licitantes deverão apresentar 2 (dois) envelopes, de documentação e proposta distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

ENVELOPE Nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2: PROPOSTA COMERCIAL

**16.4.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa, as seguintes informações:

a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
ENVELOPE Nº1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**CONVITE Nº 024/2020**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

b)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA COMERCIAL  
**CONVITE Nº024/2020**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

### **XVII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1**

**17.1.** O envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da empresa proponente os seguintes documentos, que deverão estar em vigor na data fixada no preâmbulo deste Edital:

**17.1.1. A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**17.1.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- c) Prova de regularidade relativa a Receita Federal – Estadual e Municipal
- d) Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho

**17.2** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus anexos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**17.3** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada ou cópia simples, esta acompanhada do original correspondente para autenticação pela Comissão e, por todos os licitantes presentes, caso o queiram, no ato de sua apresentação.

**17.4** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope nº1), será automaticamente inabilitada com a conseqüente devolução do envelope nº 2 (Proposta Comercial), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

### **XVIII – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº2**

**18.1** A proposta comercial – envelope nº 2, poderá ser apresentada conforme modelo do ANEXO IV deste Edital e os documentos que a instruírem, quando for o caso será apresentada:

**18.1.1** Em original, datilografada ou digitada, em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados), redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, que impossibilitem a sua perfeita compreensão.

**18.1.2** Preços expressos em moeda corrente nacional;

**18.1.3. preço por item e preço global, em algarismos;**

**18.1.4.** Descrição dos produtos a serem oferecidos;

**18.1.5. Marca e procedência do produto, (se exigível);**

**18.1.6** Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação (art.64, § 3º, da Lei que rege este processo).

**18.1.7.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

**18.1.8.** A proposta comercial deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

**18.1.9.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital, desde que acarretem prejuízo para esta Administração.

**18.1.10.** A Proposta de Preço deverá ainda, ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta Comercial, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes da letra “b” do item 16.4 deste Edital, além da Razão Social da Empresa.

**18.1.11** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente Edital.

### **XIX -ABERTURA DOS ENVELOPES**

**19.1.** A abertura dos envelopes deverá ocorrer em dia, hora e local, previamente, designados e constantes do item VI do presente Edital.

**19.2.** Depois de realizado o credenciamento dos prepostos das empresas licitantes, presentes, o Presidente da Comissão fará a abertura do Envelope nº1, conferirá os documentos nele contido, bem como a autenticidade dos mesmos, dando conhecimento e vistas aos demais membros e licitantes presentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**19.3.** Iniciada a abertura dos envelopes nº 1 (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

**19.4.** A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope nº 2 (proposta comercial).

**19.5.** Uma vez proclamada a habilitação não poderão as empresas habilitadas, retirarem as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

**19.6.** O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem, em ata, os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**19.7.** Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes nº 2 (Proposta comercial), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.

**19.8.** Se houver impugnação ou recurso com protesto por razões, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

## **XX - DOS RECURSOS**

**20.1.** Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, obedecendo-se o disposto no § 2º, inciso 3º do artigo 109 da mesma Lei.

## **XXI - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**21.1.** Abertos os envelopes das propostas comerciais, estas serão analisadas objetivando classificar apenas aquelas que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e desclassificar, motivadamente, as desconformes ou incompatíveis.

**21.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos;
- b) Apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- c) Não estiver assinada pelo representante legal da empresa.

**21.3.** Serão considerados individualmente os valores apresentados pelas empresas participantes para cada um dos itens constantes do anexo I deste Edital, **vencendo o certame aquela que indicar o menor valor global.**

**21.4.** Na hipótese de duas ou mais propostas apresentarem-se em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Presidente da Comissão para definir.

**21.5.** Havendo a apresentação de apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura negociar para que seja obtido preço melhor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

### **XXII – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**22.1.** Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos até 2 (dois) dias úteis sem interposição de recursos, a licitação será homologada e lavrado termo de adjudicação, convocando-se o licitante vencedor para retirar a nota de empenho ou assinar termo de contrato.

**22.2.** O licitante vencedor deverá executar o objeto licitado na cidade de ARACI-BA, no período de 09 MESES ou de acordo a ordem de serviços.

### **XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida pela contratada, devidamente conferida e aprovada pelo Departamento de Tesouraria Geral, através de cheque nominal à empresa e/ou crédito em conta da contratada, desde indicada na proposta de preço.

**23.2** As notas fiscais serão devolvidas ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 23.1, a partir da data de sua reapresentação ao Departamento.

**23.2.1** A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento de Tesouraria Geral em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a entrega do objeto licitado.

**23.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que:

**23.3.1** O preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

**23.3.2** A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano (art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00116438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **XXIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1** O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da legislação vigente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**24.2** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de homologação da ata da Comissão de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas perante o Município de ARACI, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no capítulo IV – Seção II, da Lei nº8.666/93 .

**24.3** O licitante, em caso de atraso na entrega e/ou inadimplência total ou parcial do objeto do presente Edital, garantida a prévia defesa, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº8.666/93.

**24.4** As penalidades serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites máximos:

**24.4.1** Advertência por escrito, quando a empresa contratada praticar irregularidade de pequena monta, a critério do Município.

**24.4.2** 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

**24.4.3** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do contrato;

**24.4.4** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**24.4.4** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de ARACI, pelo prazo de até 2(dois) anos.

**24.5** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de ARACI, será aplicada ao contratado até 5(cinco) anos, a critério da autoridade competente nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para este Município.

**24.6** As sanções previstas nos subitens acima, bem como no art. 87, IV, da Lei Federal nº8.666/93, poderão ser aplicadas em separado ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias, com exceção da declaração de idoneidade, cujo prazo de defesa é de 10(dez) dias da abertura de vista, a ser aplicada na forma estabelecida no art. 87, §3º, do mesmo diploma legal.

**24.6.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Tesouraria Geral de ARACI e, no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.7.** O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo processo, eventualmente existentes.

**24.8.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXV - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO /REALUSTAMENTO**

**25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93,

**25.2** Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente, devendo ser o preço ofertado mantido até o final da execução deste contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

#### **XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**26.1** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, pela forma mais acessível, para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, retirar a Nota de Empenho ou firmar contrato através de instrumento próprio.

**26.2** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado, o disposto nos subitens 17.1, 17.2, 17.3 e 17.4 deste Edital.

**26.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de ARACI, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.4** Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de Licitação.

**26.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Comissão em contrário.

**26.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ARACI.

**26.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da reunião pública de convite.

**26.8** As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

**26.9** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade do produto a ser fornecido.

**26.10** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de ARACI, decorrentes de culpa ou dolo na execução contrato.

**26.11** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso no mural da Prefeitura Municipal de ARACI, bem como, por escrito aos licitantes convidados, com restituição, a todos, dos prazos exigidos em Lei.

**26.12** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**26.13.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo e acompanhado dos seguintes anexos:

I –Especificação;

II –Modelo de Credencial;

III – Modelo de Declaração

IV- Modelo de Apresentação de Proposta Comercial.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

V-Modelo de contrato

VI – Modelo de declaração de menor.

**26.14** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender a realização do certame, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a comunicação.

**26.15** As despesas para aquisição do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária descrita no preâmbulo deste edital.

**26.16** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de ARACI, sito na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº04 ou pelo telefone (75) 3266-2144- e-mail: [licitacaoaraci@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaraci@yahoo.com.br)

### **XXVII- DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de ARACI-Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**ARACI – Bahia, 07 de Agosto de 2020.**

**Maria Verena Matos Moura**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

### **ANEXO I**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 024/2020 DA ESPECIFICAÇÃO**

#### **PROJETO BÁSICO**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, através de dedetização, em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção dos prédios pertencentes a rede municipal do sistema de saúde pública e de prédios públicos alocados na Secretaria de Assistência Social Esportes e Lazer, conforme especificações deste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A solicitação, justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados no interior das Unidades e Postos de Saúde e prédios oficiais, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos e outros que podem causar doenças graves às pessoas em especial o coronavírus.

2.2 Existem meses do ano em que Araci enfrenta um período chuvoso o qual ocasiona o aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, hantavirose, leptospirose, COVID-19 e outros.

2.3 A limpeza e desinfecção das caixas d'água justifica-se em função de estas poderem cumular vários insetos como baratas, mosquitos e animais nocivos à saúde como ratos e outros bichos, sendo também excelentes locais para a reprodução das bactérias, podendo-se tornar até um caso de saúde pública.

2.4 – A proliferação do coronavírus (COVID-19) vem exigindo do município diversas ações de enfrentamento, e a higienização e desinfecção dos prédios públicos é uma delas, necessárias para reduzir a disseminação do vírus entre os munícipes e servidores que frequentam diariamente os diversos prédios públicos.

### **3. DOS SERVIÇOS**

#### **3.1 DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS**

##### **3.1.1 – Área de Aplicação**

3.1.1.1 O combate a insetos e animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todo os prédios do sistema publico de saúde municipal e da rede de assistência social descrito neste termo, em período oposto a aula ou quando possível durante o recesso letivo de junho/julho, incluindo:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

- a) Áreas das unidades de ensino;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas dos auditórios;
- h) Áreas da cozinha, refeitórios;
- i) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos, gorduras, lixeiras;
- j) Áreas das escadas de todos os prédios;
- k) Áreas dos forros;
- l) Áreas dos jardins;
- m) Demais áreas.

OBS: Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.

#### 3.1.2 – Da prestação dos serviços

3.1.2.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças cupins.

3.1.2.2 A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.

3.1.2.3 A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

3.1.2.4 A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.

3.1.2.5 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

3.1.2.6 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área através de ordem de serviços emitida pela Secretaria M. de Saúde e Assistência Social, responsável pela administração dos Prédios, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

3.1.2.7 Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

3.1.2.8 O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Secretaria solicitante.

3.1.3 – Metodologia de Aplicação de Dedetização :

3.1.3.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

a) Aplicação utilizando o método “spray”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais (postos e unidades de saúde)

b) Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: forros e demais locais os quais se fizerem necessário. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao corpo de bombeiros da Bahia o uso deste produto e a data de sua aplicação;

c) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

3.1.7 – Características Técnicas dos Produtos

3.1.5.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos a saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.
- g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

#### 3.1.8 – Cronograma de Aplicações

##### 3.1.8.1 A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:

a) Uma aplicação geral, logo após a assinatura do Contrato;

3.1.8.2 A Contratada deverá dar uma garantia de 120 (cento e vinte) dias após a última aplicação.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

4.1.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

4.2 A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a Sede e cada Unidade Local, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

4.3 A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

4.4 A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

4.4.1 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

4.5 A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

4.6 A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

4.7 A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do município, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

4.5.1 A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

4.8 A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da Administração não exige a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

4.9 A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências do prédio, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a Administração;

4.10 A Administração, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

4.11 Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela Secretaria M. de Saúde e Assistência Social em horário determinado

4.12 A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços

4.13 Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

5.1.1. Para averiguação do disposto no item 5.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

5.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

5.3 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

5.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

5.5 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados;

5.6 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sinequa non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

## **6.0 – LOCAIS E QUANTITATIVOS**

### **PREDIOS A SEREM DEDETIZADAS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

### RELAÇÃO UNIDADES E POSTOS DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO ZONA RURAL	QTD. APLICAÇÃO	Quantm <sup>2</sup>	LOCAL
1	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	2	910	SEDE
2	LAVANDERIA DO H.M.N.S.C	2	180	SEDE
3	POSTO DE SAUDE	2	450	AV. ARACAJU
4	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	309,25	BAIRRO DO COQUEIRO
5	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	150	BAIRRO CASCALHEIRA
6	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	309,25	BAIRRO DO RIACHO
7	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	150	BAIRRO DO TIRACOLOC
8	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	150	BAIRRO DA BOMBINHA
9	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	505	POV. DE PEDRA ALTA
10	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	200	POV. DE BENTO
11	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	309,25	POV. DE JOÃO VIEIRA
12	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	250	POV. DE BARREIRA
13	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	260	POV. DE TAPUIO
14	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	309,25	POV. DE RUFINO
15	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	150	POV. DE POÇO GRANDE
16	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	120	POV. DE CAMPO GRANDE
17	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	309,25	POV. DE VARZEA DA PEDRA
18	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	309,25	POV. SERRA BRANCA
19	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	309,25	POV. DE CALDEIRÃO
20	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	309,25	POV. LAGOA DO BOI
21	UNIDADE BÁSICA DE SAUDE – PSF	2	309,25	POV. DE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

				LAGINHA
22	SEDE	2	394,80	SEDE
23	ACADEMIA DA SAUDE	2	136	SEDE
24	UPA	2	295	SEDE

#### **IMOVEIS LOCADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTES E LAZER**

ITEM	DESCRIÇÃO ZONA RURAL	QTD. APLICAÇÃO	Quantm <sup>2</sup>	LOCAL
1	SEDE DA SECRETARIA	2	1.184	SEDE
2	SEDE DO CRAS	2	200	SEDE
3	CRAS MARIA MADALENA	2	272	SEDE
4	CASA ABRIGO	2	291	SEDE
5	SERVIÇO DE CONVIVENCIA	2	97,60	SEDE
6	CREAS	2	311,85	SEDE
7	SEVIÇO DE CONVIVENCIA – BAIRRO BOMBINHA	2	242,50	SEDE
8	CENTRO DE REFERENCIA A MULHER	2	300	SEDE
9	CAQC	2	134,20	SEDE
10	CONSELHO TUTELAR	2	143	SEDE
11	CENTRO DE ACOLHIMENTO	2	205,20	SEDE
12	DEPOSITO SETOR DE ESPORTES	2	137,50	SEDE
<b>TOTAL m<sup>2</sup></b>			<b>2.651,00</b>	

#### **TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

##### **LOTE 001 – SECRETARIA DE SAUDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	LOCAL
001	Dedetização de unidades de SAÚDE da rede municipal de saúde publica	m <sup>2</sup>	<b>10.198,30</b>	Sede e zona rural
<b>Total de m<sup>2</sup> a serem dedetizados =</b>			<b>10.198,30 m<sup>2</sup></b>	

##### **LOTE 002 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTES E LAZER**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	LOCAL
001	Dedetização de prédios da Secretaria de Assistência Social Esportes e Lazer	M <sup>2</sup>	3.518,85	Sede e zona rural
<b>Total de m<sup>2</sup> a serem dedetizados =</b>			<b>3.518,85 m<sup>2</sup></b>	





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 024/2020

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CREDENCIAL**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Presidente da Comissão de Licitação  
ARACI-Bahia.

Senhor (a) Presidente,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente à .....,nº....., como meu mandatário , para representar esta empresa no processo licitatório relativo ao convite nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do outorgante)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**CONVITE Nº 024/2020**

À Comissão Permanente de Licitação  
ARACI-Bahia.  
Senhores,

Atendendo ao Convite feito pelo Edital N° 024/2020 estamos apresentando PROPOSTA para prestação de serviços de DEDETIZAÇÃO, objeto da licitação supracitada, declarando expressamente, que:

- 1- recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
- 2- acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total do(s) item(ns) cotados(s), bem como total geral por extenso em papel timbrado contendo nome, endereço e CNPJ da empresa;
- 3- O(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliada(a) na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, é o representante legal desta empresa apto a assinar o contrato decorrente da homologação da licitação supracitada.
- 4- Esta proposta terá prazo de validade de 60 dias corridos, a contar da data da sua entrega.

#### **PLANILHA DE PREÇOS**

##### **LOTE 001**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	QTD DE APLICAÇÃO	LOCAL	VALOR UNITARIO	VALOR DE UMA APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Dedetização de unidades de SAÚDE da rede municipal de saúde publica	m <sup>2</sup>	10.198,30	2	Sede e zona rural			

##### **LOTE 002**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	QTD DE APLICAÇÃO	LOCAL	VALOR UNITARIO	VALOR DE UMA APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Dedetização de prédios da Secretaria de Assistência Social Esportes e Lazer	M <sup>2</sup>	3.518,85	2	Sede			

VALOR GLOBAL R\$

LOCALIDADE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

## **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

### **ANEXO IV**

EDITAL DE CONVITE Nº 024/2020

### **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2020**

O MUNICIPIO DE ARACI, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço e CNPJ indicados no rodapé, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXX, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade XXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX-Bahia, através da XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., com endereço na....., representada por ....., portador da CI nº .....e CPF nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato de Prestação de Serviço, decorrente da homologação, pelo Prefeito do Município de ARACI em despacho datado de \_\_\_/\_\_\_/2020, e oriundo da licitação na modalidade CONVITE nº 005/2020, sujeitando-se os contratantes a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente é a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE – HOSPITAL – UPA E DEMAIS PREDIOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA E DE IMOVEIS LOCADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTES E LAZER MUNICIPAIS**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, consta do Edital – modalidade CONVITE nº 024/2020, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência ate 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

#### **CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO**

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – Convite nº 024/2020 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço descrito neste contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

#### **CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A execução do serviço pactuado no presente contrato será realizado em conformidade com as especificações constantes do Edital Convite n.º 024/2020, ficando a fiscalização deste sob a responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante ou de preposto por este indicado, devendo este observar o fiel cumprimento do serviço da maneira especificada no anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA 5ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

A) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do serviço do presente contrato, o valor global de R\$ (.....), apurados nas notas fiscais/faturas, observado o disposto no Parágrafo único da cláusula quarta do presente.

B) O pagamento será efetuado Município de ARACI, da seguinte forma: após execução dos serviços e apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº4.320/64.

C) A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecimentos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

D) A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste contrato.

E) Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, preferencialmente, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

F) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

G) A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}$$

$$I = 0,00016438$$



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO**

Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente, devendo ser o preço ofertado mantido até o final da execução deste contrato.

### **CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s), constante do presente orçamento e nos próximos exercícios pela(s) dotação(ões) que vier(em) a ser alocada(s) para este fim.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de 00000  
Projeto/Atividade: 000  
Elemento da Despesa: 3.3.9.0-39  
Unidade Orçamentária:  
Fonte de Recurso:

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

### **CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo do Departamento de Eventos desta Prefeitura Municipal ou de preposto por este indicado, devendo este observar o fiel cumprimento do serviço da maneira especificada no anexo I deste Edital, bem como a perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

#### **DO CONTRATANTE**

1 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proceder à definição precisa do objeto deste contrato, por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;
- b) Realizar o pagamento de acordo com o disposto na cláusula 3ª do presente contrato;
- c) Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, através da Secretaria de Infraestrutura.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização dos trabalhos pelos técnicos alocados.
- e) Gerir, orientar e distribuir os serviços aos técnicos alocados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

### **ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

- f) Solicitar, quando necessário, treinamentos ou substituições dos técnicos alocados.
- g) Informar à Contratada qualquer irregularidade ocorrida com os técnicos alocados.

#### DA CONTRATADA

1 – O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços;
- b) Não subcontratar a execução do serviço, ou seja, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- c) Fazer cumprir ou cumprir os horários previamente determinados pelo CONTRATANTE;
- d) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do mesmo.
- f) Arcar com despesas de material, alimentação, e transporte dos equipamentos e de toda sua equipe de trabalho.
- g) Preservar a segurança dos equipamentos instalados
- i) Prestar as manutenções preventivas, se necessárias, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- j) Realizar, sempre que houver solicitação, a reparação de eventuais falhas ocorridas nos serviços prestados

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 24 (Sanções Administrativas) do Edital de Licitação – Convite nº005/2020.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

### **CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE.**

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de ARACI, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

### **CLÁUSULA 13ª - DO FORO.**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de ARACI-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos de Lei.

ARACI-Bahia, de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE ARACI

PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

### **CARTA - CONVITE Nº 024/2020**

Araci - Bahia, 07 de Agosto de 2020.

Senhor(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PREDIOS DOS SISTEMA PUBLICO DE SAUDE MUINCIPAL E IMOVEIS LOCADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTES E LAZER MUNICIPAIS**, conforme especificações do Edital de Licitação e seus anexos.

A Proposta Comercial e documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes lacrados, a serem entregues, datada e assinada no dia 17/08/2020 às 09:00 horas, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, ARACI - Bahia. Devendo o representante legal estar utilizando mascara e realizar o distanciamento entre os licitantes e os membros da COPEL, devido as ações de combate ao COVID-19.

**Maria Verena Matos Moura**  
PRESIDENTE DA C P L

RECEBIDO, em ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura /carimbo da empresa)

ILMO(A). SR(A).  
REPRESENTANTE DA EMPRESA **O P M F IMUNIZAÇÕES DE PRAGAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Rua Jose Mota, s/nº, Centro – Araci – Bahia,  
CNPJ Nº 27.739.419/0001-16





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**CARTA - CONVITE Nº 024/2020**

Araci - Bahia, 07 de Agosto de 2020.

Senhor(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PREDIOS DOS SISTEMA PUBLICO DE SAUDE MUINCIPAL E IMOVEIS LOCADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTES E LAZER MUNICIPAIS**, conforme especificações do Edital de Licitação e seus anexos.

A Proposta Comercial e documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes lacrados, a serem entregues, datada e assinada no dia 17/08/2020 às 09:00 horas, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, ARACI - Bahia. Devendo o representante legal estar utilizando mascara e realizar o distanciamento entre os licitantes e os membros da COPEL, devido as ações de combate ao COVID-19.

**Maria Verena Matos Moura**  
PRESIDENTE DA C P L

RECEBIDO, em ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura /carimbo da empresa)

ILM0(A). SR(A).  
REPRESENTANTE DA EMPRESA **MIRANDA DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**,  
Rua Jose Mota, nº 51 , centro – Araci-BA,  
CNPJ Nº 09.257.531/0001-39  
**CARTA - CONVITE Nº 024/2020**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

Araci - Bahia, 07 de Agosto de 2020.

Senhor(a),

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços e demais condições para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE PREDIOS DOS SISTEMA PUBLICO DE SAUDE MUINCIPAL E IMOVEIS LOCADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTES E LAZER MUNICIPAIS**, conforme especificações do Edital de Licitação e seus anexos.

A Proposta Comercial e documentos de habilitação deverão serem apresentados em envelopes lacrados, a serem entregues, datada e assinada no dia 17/08/2020 às 09:00 horas, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, ARACI - Bahia. Devendo o representante legal estar utilizando mascara e realizar o distanciamento entre os licitantes e os membros da COPEL, devido as ações de combate ao COVID-19.

**Maria Verena Matos Moura**  
PRESIDENTE DA C P L

RECEBIDO, em ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura /carimbo da empresa)

ILM0(A). SR(A).  
REPRESENTANTE DA EMPRESA **GENIVAL BARRETO OLIVEIRA 92644635500**  
Rua Pio XII nº 349 , Felicidade, Araci - Bahia,  
CNPJ nº 18.655.931/0001-93